

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Adiciona o Art. 53-A ao Substitutivo Integral do Projeto de Lei nº 1399/2023, com a seguinte redação:

Art. 53-A A lei orçamentária estabelecerá a dotação orçamentária necessária ao pagamento de parcela da Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores e empregados públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, não implementadas no período compreendido entre os exercícios de 2018 e 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a recomposição da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis e militares do Estado de Mato Grosso, não pagas no período compreendido entre 2018 e 2021.

Sabendo-se que o Estado de MT se encontra em superávit e que a reposição salarial dos servidores irá recompor as perdas salariais ocasionadas pela inflação acumulada nos anos anteriores, faz-se necessária a aprovação da presente propositura.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Agosto de 2023

Paulo Araújo
Deputado Estadual